

LIDO NA SESSÃO

Nº 541º, DO DIA



RECEBIDO
04/02/2026
Jorge

05 / 02 / 2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026.

PRESIDENTE

ENCAMINHO A COMISSÃO:

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Data: 05 / 02 / 2026

PRESIDENTE

ALTERA O CAPUT DO ART. 99 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, PARA INCLUIR O INCISO X, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, faz saber que o plenário aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. O caput do art. 99 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE passa a vigorar acrescido do Inciso X, mantendo-se inalterados os demais dispositivos, com a seguinte redação:

“Art. 99. Serão escritos, discutidos e votados em Plenário os seguintes requerimentos:

X – de Vereador que requer e/ou recomendam a realização de audiência pública.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, aos 04 de fevereiro de 2026.


Ver. Francisco José Alves de Arruda
Presidente da Câmara Municipal


Ver. José Océlio Brito Silva
Vice-Presidente da Câmara


Ver. Francisco Lima da Silva
Primeiro Secretário da Mesa


Ver. Ivan Vieira de Araújo
Segundo Secretário da Mesa

JUSTIFICATIVA

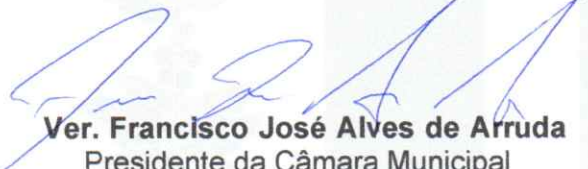
O presente Projeto de Resolução tem por finalidade aperfeiçoar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará, mediante a inclusão do **Inciso X ao caput do art. 99**, conferindo maior segurança jurídica, sistematização normativa e clareza procedimental aos requerimentos submetidos à apreciação do Plenário.

A experiência legislativa demonstra que determinadas manifestações formais dos Parlamentares, embora não expressamente previstas nos incisos atualmente vigentes, possuem inequívoca relevância institucional, produzindo efeitos políticos, administrativos ou regimentais que recomendam sua apreciação colegiada.

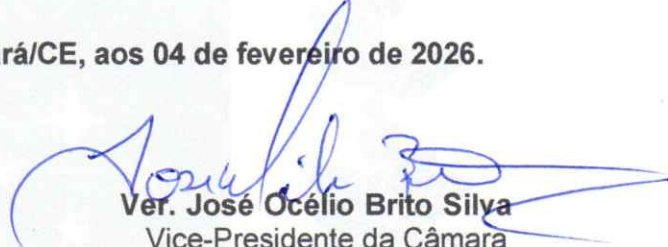
A inclusão do novo inciso permite abranger requerimento que demande a realização de audiências públicas, evitando interpretações restritivas, lacunas regimentais ou decisões discricionárias quanto à necessidade de submissão ao Plenário, em consonância com os princípios da publicidade, transparência, colegialidade e legalidade que regem a atuação do Poder Legislativo.

Assim, a proposição fortalece o papel deliberativo do Plenário, assegura tratamento uniforme a um maior número de requerimentos e contribui para o regular funcionamento dos trabalhos legislativos, motivo pelo qual se submete a presente matéria à apreciação e aprovação dos Nobres Vereadores.

Paço da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, aos 04 de fevereiro de 2026.



Ver. Francisco José Alves de Arruda
Presidente da Câmara Municipal



Ver. José Océlio Brito Silva
Vice-Presidente da Câmara



Ver. Francisco Lima da Silva
Primeiro Secretário da Mesa



Ver. Ivan Vieira de Araújo
Segundo Secretário da Mesa